



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ACATADO PELA MESA

PLENÁRIO CO 104 2017

*mir Machado de Aguiar*

1º Secretário

## GABINETE DO VEREADOR DEL. JARDEL GUIMARÃES - PTN

**MOÇÃO DE FELICITAÇÕES Nº. 083 /2017.**

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,

### **Felicitações e Parabéns pela passagem do Dia do Médico Legista - 7 de Abril**

O membro deste Poder, apoiado nas prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Regimento Interno, requer que, após os trâmites legais e regimentais e com a necessária aprovação dos ilustres pares desta Casa, seja consignado na Ata da presente sessão **VOTOS DE FELICITAÇÕES** pela passagem comemorativa ao **DIA DO MÉDICO LEGISTA**, que ocorre no dia 7 de abril.

**Fundamentação - Medicina Legal** é o conjunto de conhecimentos médicos e paramédicos que servem ao Direito. Essa profissão é um ramo da Medicina que engloba um pouco de cada especialidade e demanda muito conhecimento médico, pois é necessário ter a perspicácia de olhar e saber explicar o que aconteceu com uma pessoa.

O **médico legista** é chamado a atuar toda vez em que um indivíduo sofre uma agressão física ou moral e procura uma reparação pelo dano na Justiça. Assim, a Medicina Legal ajuda muitas vezes os juizes a fazerem justiça, e é conhecida como o preâmbulo do Direito, pois participa tanto na elaboração como no auxílio à interpretação de processos e, colabora na execução das Leis ao seu campo de Medicina Legal.

A **Medicina Legal** já teve muitos sinônimos, na Roma antiga, onde seus juizes eram chamados de sábios de Roma, referiam-se a ela como medicina Forense Jurídica. Alguns considerados seus primeiros pesquisadores, como Prunelle, a chamava de Medicina dos Tribunais, já Trébuchet chamava-a de medicina da lei.

A profissão consta nos currículos das faculdades de Medicina e de Direito e normalmente atua no IML (Instituto Médico Legal) realizando necropsias, exames de DNA e de corpo delito. O legista é responsável ainda pela a liberação dos cadáveres e a expedição dos atestados de óbito, com seus respectivos diagnósticos de "causa mortis".

Que desta decisão seja dado conhecimento a Secretaria Municipal de Saúde, a SESPA e a direção do Instituto Médico Legal de Santarém, extensivo aos profissionais que ali atuam.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de abril de 2017.

**DEL. JARDEL GUIMARÃES**

Vereador do PTN

*Espinha Aguiar - PTN*